



Município de Leiria
Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2021/05/11

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Epígrafe | Funcionamento dos mercados e feiras municipais em dias de feriado até ao final do 3.º trimestre de 2021

Deliberação | Considerando que:

A situação pandémica vivenciada e decorrente da doença COVID-19 apresenta-se em inversão, proporcionando o levantamento progressivo das restrições e possibilitando o desconfinamento gradual das atividades e a reabertura dos mercados e feiras municipais, com vista a incrementar a economia em geral;

Se encontram previstos diversos feriados nacionais e municipal até ao final do 3.º trimestre de 2021 e, por conseguinte, importa disciplinar e informar os operadores, utentes e munícipes em geral, sobre o encerramento dos mercados e feiras em apreço, atendendo às respetivas disposições regulamentares;

No que diz respeito ao Mercado de Venda por Grosso do Falcão o seu Regulamento nada prevê quanto ao funcionamento em dias de feriado, competindo à Câmara Municipal decidir os casos omissos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento;

No que concerne aos Mercados Municipais de Leiria e Praia do Pedrógão, o n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, prevê que, por motivos de salvaguarda do interesse público inerente ao funcionamento dos mercados municipais, poderá a Câmara Municipal de Leiria proceder à alteração da data da realização e do horário dos mesmos;

Propõe-se que:

Nos dias 3/06 e 10/06 - quintas-feiras dia de Corpo de Deus e Dia de Portugal – encerre o Mercado Municipal de Leiria atendendo ao facto destes dias não coincidirem com terças-feiras ou sábados, dias com maior afluência ao mercado municipal, e tendo por base o histórico anterior à situação pandémica, prever-se o desinteresse dos comerciantes, bem como dos munícipes em deslocarem-se ao mercado municipal.

Que o Mercado de Venda por Grosso do Falcão – Têxtil, por força do desinteresse dos próprios vendedores em se deslocarem em dias de feriado, se realize a 02/06 e 09/06, dias anteriores aos feridos, no mesmo horário.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o acima proposto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, determinar o encerramento do Mercado Municipal de Leiria, nos dias 3/06 e 10/06, por questões de salvaguarda do interesse público e dos recursos municipais existentes;
- b) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão – Têxtil, determinar que este Mercado se realize a 02/06 e 09/06, dias anteriores aos feridos, no mesmo horário, por melhor acautelar os interesses dos vendedores e do público em geral.
- c) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja dada publicidade à presente deliberação por edital a afixar nos lugares de estilo, no sítio da internet do Município de Leiria e no Balcão do Empreendedor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta